



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4171



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

**Determina a prorrogação do prazo estabelecido no art. 3º da Portaria nº 307, de 21 de julho de 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 307/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 21 de julho de 2026 (Edição nº 4125, página 4), que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades e/ou falta funcional;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026 (Memorando nº 2843/2026/IPM/eComunica), do Presidente da Comissão, solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a devida conclusão dos trabalhos, tendo em vista que ainda não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria nº 307/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto  
**Prefeito de Céu Azul**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4171



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

**Dispõe sobre a prorrogação do  
afastamento de servidora municipal  
do exercício do cargo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 307/2026, de 21 de julho de 2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeou Comissão Especial para apuração e tomada de providências em razão de irregularidades ou falta funcional de servidora pública municipal;

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2026, na qual a Comissão Processante deliberou pelo afastamento cautelar da servidora, nos termos do art. 219 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Céu Azul;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026 da Comissão Processante, que solicita a prorrogação do afastamento da servidora;

CONSIDERANDO o art. 219 da Lei Municipal nº 617/2007 e seu parágrafo único, que dispõem sobre o afastamento do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar, a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado o afastamento do exercício do cargo da servidora pública municipal, matrícula nº 23566/2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 219 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos de Céu Azul.

**Art. 2º** A prorrogação do afastamento dar-se-á pelo prazo de 60 (sessenta) (ou sessenta) dias, nos termos do pedido formulado pela Comissão Processante, devendo ser observado que a medida poderá cessar antes do término, caso haja a conclusão do processo administrativo disciplinar.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 21 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4171



## Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná

Rua Arnaldo Busato, 2215- CEP 85840-000 Fone (45) 3321 1051

CNPJ 762064730001-01 e-mail: [sec.saude@netceu.com.br](mailto:sec.saude@netceu.com.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, Autoridades, população, Entidades Cíveis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Execução de Programas, Serviços e Ações de Saúde do 2º quadrimestre do ano de 2026, atendendo a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, Centro, no dia 28 de Setembro de 2026, no horário das 14:30 horas.

Céu Azul, 18 de Setembro de 2026.

**Laíse Deline Sperotto**  
Secretária de Saúde

Decreto nº 7.403, de 2 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



EDITAL Nº 002/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PUBLICAÇÃO 01/2026

Dispõe sobre o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor(a) das Escolas e CEMELs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, gestão 2027/2028 e dá outras providências.

JOSIANE INES HOGGER, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.406, de 9 de setembro de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Céu Azul, combinadas com as atribuições da Comissão Central, comunica que serão abertas as inscrições para os interessados em concorrer à função de Diretor(a), através do processo para escolha de diretor(a) nas Escolas e CEMELs pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Céu Azul,

**RESOLVE:**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha dos diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, através do link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/> e no Portal da Educação, através do link: <https://ceuazul.atende.net/transparencia/item/processo-de-escolha-de-diretores>.

1.2 O exercício da função de Diretor(a) exige o conhecimento e o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino, abrangendo as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição, bem como a relação desta com a comunidade.

1.3 A escolha será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino, respeitada a regulamentação e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Anexo I deste Edital.

## 2. DO REGIME JURÍDICO

O processo de escolha dos Diretores das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.406/2022 e demais normas



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



aplicáveis, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos candidatos selecionados, após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital.

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO

Para todos que se inscreverem como interessados à função de Diretor, é necessário cumprir as etapas conforme consta na Lei nº 2.406, de 09 de setembro de 2022:

- Primeira Etapa: Inscrição conforme disposto neste Edital e apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Preparatório para Gestores emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul;
- Segunda Etapa: Avaliação de Mérito e Desempenho;
- Terceira Etapa: Apresentação do Plano de Gestão;
- Quarta Etapa: Consulta à Comunidade Escolar;
- Quinta Etapa: Nomeação.

### 4. PRIMEIRA ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será individual, realizada junto à Comissão Institucional de cada Unidade Escolar, de **29 de setembro de 2026 a 2 de outubro de 2026**, encerrando-se às 17 horas do dia 2 de outubro de 2026.

4.2 As inscrições ocorrerão nas unidades escolares conforme cronograma abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR                          | HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES NOS DIAS 29/09/2026 à 1/10/2026 |                | HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES NO DIA 2/10/2026 |              |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| CEMEI São Francisco de Assis             | 07h50 às 11h50                                                       | 13h20 às 17h20 | 07h50 às 11h50                                        | 13h20 às 17h |
| Escola Municipal São Cristóvão           |                                                                      |                |                                                       |              |
| Escola Municipal Leônicio Correia        |                                                                      |                |                                                       |              |
| Escola Municipal Tancredo Neves          |                                                                      |                |                                                       |              |
|                                          |                                                                      |                |                                                       |              |
| CEMEI Arco-Iris                          | 07h às 18h                                                           |                | 07h às 17h                                            |              |
| CEMEI Santa Clara                        |                                                                      |                |                                                       |              |
| CEMEI Raio de Sol                        |                                                                      |                |                                                       |              |
|                                          |                                                                      |                |                                                       |              |
| Escola Municipal Olavo Bilac             | 13h30 às 17h20                                                       |                | 13h30 às 17h                                          |              |
| Escola Municipal do Campo José Bonifácio |                                                                      |                |                                                       |              |

#### 4.2.1 Documentos obrigatórios para habilitação da inscrição

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos para fins de habilitação no processo de escolha:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



a) Diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior de Pedagogia ou de outra Licenciatura, sendo que, neste último caso, deverá apresentar também certificado de pós-graduação na área de Gestão Escolar;

b) Certificado de conclusão do Curso Preparatório para Gestores Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) na avaliação de desempenho (prova escrita);

c) Certidão Negativa Federal;

d) Certidão Negativa Estadual;

A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

#### 4.2.2 Documentos para fins de pontuação na Avaliação de Mérito

Para fins de análise e pontuação na Avaliação de Mérito, o candidato poderá apresentar, conforme os critérios previstos na legislação municipal:

a) certificado ou diploma de outra Licenciatura, além daquela utilizada como requisito para habilitação;

b) diploma ou certificado de conclusão de Mestrado na área da Educação;

c) certificado de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação;

d) certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados nos últimos 2 (dois) anos, observados os critérios de carga horária e pontuação estabelecidos para a Avaliação de Mérito.

4.2.3 O(A) Presidente da Comissão Institucional, deverá encaminhar, até às 11h50, do dia 5 de outubro de 2026, o Protocolo para a Comissão Central, contendo os nomes dos inscritos, via Protocolo Municipal, disponível no link:

<https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores e entregar a cópia física na Secretaria de Educação, aos cuidados da Comissão Central, contendo as vias originais das inscrições.

4.2.4 A publicação da relação das inscrições dos interessados aptos e inaptos, será divulgada conforme data prevista no cronograma, a partir das 21 horas, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, através do link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>.

4.2.5 O(A) interessado(a) que não tiver seu nome publicado na lista de inscritos, poderá interpor recurso junto à Comissão Central, na data estipulada no cronograma deste Edital, encaminhando via Protocolo Municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



Diretores, o formulário específico, conforme Anexo III deste Edital e cópia do comprovante de inscrição.

4.2.6 O(A) interessado(a) que tiver sua inscrição considerada inapta, poderá entrar com recurso junto à Comissão Central, na data estipulada no cronograma, encaminhando via Protocolo Municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores, o formulário específico, conforme Anexo III deste Edital.

4.2.7 A homologação da lista de inscritos aptos para a Segunda Etapa, será publicada conforme cronograma, através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Céu Azul, através do link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>.

4.3 Da Validação da Inscrição e Conferência dos Documentos

4.3.1 A Comissão Central realizará a validação e publicação das inscrições conforme cronograma.

4.3.2 Em caso de Recurso, a Comissão Central analisará os documentos enviados conforme cronograma.

4.3.3 A homologação das inscrições será publicada em Diário Oficial do Município disponível no link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>, conforme cronograma.

4.3.4 O pedido de impugnação de interessado(a) poderá ser realizado após a publicação da lista de interessados inscritos, encaminhando petição por escrito, à Comissão Central, via Protocolo municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores, anexando o formulário específico, conforme Anexo IV deste Edital.

4.3.5 A lista de conclusão da Primeira Etapa será publicada em Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>, conforme cronograma.

## 5. SEGUNDA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PROFISSIONAL

5.1.1 A conclusão do Curso Preparatório para Gestores Escolares, promovido pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026, constitui requisito básico para habilitação do candidato ao processo de escolha, devendo ser comprovada mediante certificado, observados os critérios de frequência, carga horária e aproveitamento estabelecidos neste Edital.

5.1.2 A avaliação de aproveitamento realizada durante o Curso Preparatório teve por finalidade verificar o desempenho do participante no referido curso e constitui requisito para obtenção do respectivo certificado e consequente habilitação no processo de escolha.

5.1.3 A avaliação realizada no Curso Preparatório não se confunde com a etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho Profissional prevista neste processo de escolha.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4171



## *Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná*



5.1.4 Após a habilitação das inscrições, os candidatos serão submetidos à Avaliação de Mérito e Desempenho Profissional, a ser realizada pela Comissão Institucional, conforme os critérios, instrumentos e parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 2.406/2022 e neste Edital.

5.1.5 A Avaliação de Mérito considerará a formação, qualificação e demais critérios estabelecidos na legislação municipal, conforme o Anexo I da Lei nº 2.406, de 09 de setembro de 2022.

5.1.6 A Avaliação de Desempenho Profissional, realizada pela Comissão Institucional, terá por finalidade aferir o desempenho profissional do candidato, conforme os critérios previstos no Anexo II, da Lei Municipal nº 2.406/2022, sendo exigida nota mínima de 7,0 (sete) para prosseguimento nas demais etapas do processo de escolha.

5.1.7 Somente os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos para a Avaliação de Mérito e Desempenho Profissional estarão habilitados a prosseguir para a etapa seguinte do processo.

### 5.2 Resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho

5.2.1 O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, disponível no link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>.

5.2.2 Em caso de contestação do resultado, caberá pedido justificado de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, à Comissão Central, via Protocolo municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores, anexando formulário específico, conforme Anexo III deste Edital.

5.2.3 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul disponível no link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>, conforme cronograma.

## 6. TERCEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 O Plano de Gestão deverá ser elaborado considerando a realidade da instituição de ensino, seu Projeto Político-Pedagógico – PPP, a legislação educacional vigente e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, contemplando propostas voltadas à qualidade do ensino, à gestão democrática e participativa e à melhoria dos resultados de aprendizagem.

6.1.1 O Plano de Gestão deverá observar o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e contemplar, no mínimo:

- I – identificação do candidato e da instituição de ensino;
- II – caracterização e diagnóstico da realidade da instituição;
- III – apresentação e objetivos da gestão;
- IV – metas, estratégias, ações e prazos organizados nos seguintes eixos:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4171



## *Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná*



- a) Gestão Pedagógica;
- b) Gestão Administrativa;
- c) Gestão Financeira;
- d) Gestão das Instâncias Colegiadas e da Comunidade Escolar;

V – indicadores ou formas de verificação que possibilitem acompanhar o cumprimento das metas e ações propostas;

VI – cronograma de execução;

VII – formas e instrumentos de acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão.

6.1.2 As metas e estratégias deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico – PPP da instituição e às políticas e normas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

6.2 O Plano de Gestão deverá ser protocolado em formato PDF, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, via Protocolo municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores e anexar o Plano de Gestão.

6.3 Este deverá ser cumprido durante sua gestão, em pelo menos 80% (oitenta por cento), onde será avaliado anualmente através da avaliação institucional, contida no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

6.4 Apresentar o Plano de Gestão para a Comunidade Escolar de acordo com o previsto no cronograma.

### **7. QUARTA ETAPA - DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR**

7.1 A Consulta à Comunidade Escolar será realizada na data estipulada no cronograma, simultaneamente em todas as instituições de ensino da rede municipal, nas quais possuírem interessados aptos, no horário das 7h às 18h.

7.2 Da divulgação do resultado final, em caso de contestação, caberá pedido justificado de Recurso (Anexo III deste Edital) ou de Impugnação (Anexo IV deste Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, à Comissão Central, via Protocolo municipal, disponível no link: <https://ceuazul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, aba Emissão de Protocolo; Acessar; Assunto: Secretaria de Educação; Subassunto: Processo de Escolha de Diretores, anexando o formulário em específico.

7.3 A homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul disponível no link: <https://www.domunicipios.com.br/ceuazul/>, conforme cronograma.

### **8. QUINTA ETAPA – NOMEAÇÃO**

Concluídas todas as etapas do processo de escolha e publicada a homologação do resultado final, os candidatos selecionados serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



para o exercício da função de Diretor das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.406/2022 e deste Edital.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central, responsável pela condução do presente Processo de Escolha de Diretores, nomeada através da Portaria nº 234, de 10 de junho de 2026, ou pelo Dirigente Municipal de Educação.

Município de Céu Azul, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 7.404/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - Paraná*



## ANEXO I

| CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES                                                                                             |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ETAPA                                                                                                                                        | DATA                    |
| Publicação do Edital do Processo para Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul.                                          | 21/09/2026              |
| Impugnação do Edital.                                                                                                                        | 22/09/2026              |
| Análise de Impugnação do Edital e Publicação (se houver).                                                                                    | 23/09/2026              |
| Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Institucional de cada Unidade Escolar.                                                        | 24/09/2026              |
| Divulgação do Edital do Processo para Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul.                                          | 25/09/2026              |
| Período de Inscrições para os Interessados a exercer a função de Diretor (a) Escolar.                                                        | 29/09/2026 à 02/10/2026 |
| Publicação da Lista dos Interessados inscritos.                                                                                              | 05/10/2026              |
| Pedido de Recurso ou Impugnação de Interessado.                                                                                              | 06/10/2026              |
| Análise de pedido de Recurso ou Impugnação de Interessado / Homologação das Inscrições.                                                      | 07/10/2026              |
| Avaliação de Mérito e Desempenho dos Interessados Aptos.                                                                                     | 13/10/2026 a 16/10/2026 |
| Prazo para a Comissão Institucional realizar o envio das Avaliações de Mérito e Desempenho dos Interessados, para a Comissão Central.        | 16/10/2026              |
| Análise das Avaliações de Mérito e Desempenho pela Comissão Central e Publicação dos Interessados Aptos.                                     | 19/10/2026              |
| Pedido de Recurso.                                                                                                                           | 20/10/2026              |
| Análise dos pedidos de recurso, se houver, e publicação da homologação dos interessados aptos a participar da Consulta à Comunidade Escolar. | 21/10/2026              |
| Protocolo do Plano de Gestão dos Interessados Aptos a Consulta à Comunidade Escolar.                                                         | 03/11/2026              |
| Período de apresentação de propostas para a Comunidade Escolar.                                                                              | 03/11/2026 a 06/11/2026 |
| Dia da Consulta à Comunidade Escolar.                                                                                                        | 10/11/2026              |
| Publicação do Resultado da Consulta à Comunidade Escolar.                                                                                    | 11/11/2026              |
| Pedido de Recurso / Impugnação do resultado da Consulta à Comunidade Escolar.                                                                | 12/11/2026              |
| Análise de Recurso / Impugnação e Publicação da Homologação do Resultado Final da Consulta à Comunidade Escolar.                             | 13/11/2026              |
| Realização de nova Consulta à Comunidade Escolar (em caso de recurso ou impugnação do processo de consulta).                                 | 02/12/2026              |
| Nomeação dos diretores para gestão 2027-2028                                                                                                 | Dezembro de 2026        |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4171



*Secretaria Municipal de Educação  
Céu Azul - Paraná*



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADO (A)

Eu, ....., brasileiro  
(a), servidor (a) municipal ocupante do cargo de Professor, matrícula (s) nº ..... e  
....., venho respeitosamente requerer minha inscrição como interessado(a) em  
participar do Processo de Escolha de Diretor(a) da Escola Municipal/Centro Municipal de  
Educação Infantil .....  
nos termos da Lei Municipal nº 2.406/2022.  
Junto, neste ato, a documentação conforme o disposto no item 4.2.1 do Edital.

Céu Azul, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Inscrito(a)

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Institucional

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO                                                                                                                                        |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor(a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Céu Azul |                                       |
| NOME DO(A) INTERESSADO(A)                                                                                                                                       | ASS. MEMBRO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL |
|                                                                                                                                                                 |                                       |



CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**EDIÇÃO Nº: 4171**



## PEDIDO DE RECURSO

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b> | <b>CPF:</b>  |
| <b>E-MAIL:</b>        | <b>DATA:</b> |

**À Comissão Central**

EU \_\_\_\_\_, solicito em grau de recurso por discordar do resultado publicado, à vista das seguintes razões:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Céu Azul, em de de 2026.

Assinatura



CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**EDIÇÃO Nº: 4171**



## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b> | <b>CPF:</b>  |
| <b>E-MAIL:</b>        | <b>DATA:</b> |

[illegible]

Céu Azul, em de de 2026.

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 68/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina e disco tacógrafo, para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).** conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: **R\$ 324.522,30**

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 06/10/2026.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 06/10/2026.**

**Referência de tempo: horário de Brasília - DF**

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 18 de setembro de 2026.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4171

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Errata referente: Inexigibilidade 64-2026 Processo Administrativo 191/2026 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., para fornecimento de 7 (sete) inscrições de servidores do Município de Céu Azul/PR no Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos - O Futuro das Contratações Públicas, no formato presencial, com 21 horas/aula de conteúdo com vários temas (descritos no Termo de Referência), ministrados por vários profissionais referenciados na área de contratações públicas, a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, de 23 a 25 de setembro de 2026, no Grand Carimã Resort e Convention Center, Avenida das Cataratas nº 4790.-Publicado no Diário Oficial do Município dia 04/09/2026 e no Jornal O Paraná dia 05/09/2026.

Assim sendo, onde se lê:

|                                                  |                    |
|--------------------------------------------------|--------------------|
| FORNECEDOR                                       | CNPJ               |
| IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | 51.684.924/0001-85 |
| Leia-se                                          |                    |
| FORNECEDOR                                       | CNPJ               |
| IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | 51.684.924/0001-95 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

### TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 132/2026-M.C.A.

Pregão Eletrônico nº: 44/2026-M.C.A.

**Objeto:** Abertura de processo licitatório para fornecimento, administração e gerenciamento de 960 (novecentos e sessenta) unidades de cartões pelo prazo de doze meses, que será destinado para uso exclusivo para as famílias ou unipessoais em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. O Relatório também identificou que o contrato social apresentado pela O<sup>2</sup> Plus indicaria uma única sócia pessoa natural e, por isso, confrontou a situação com o art. 5º da Resolução BCB nº 80/2021.

A redação transcrita no Relatório estabelece que a instituição de pagamento deve ser constituída sob a forma de sociedade empresária limitada ou anônima e que é vedada a instituição na qual figure pessoa natural como sócio único.

**Assunto:** Análise e Julgamento dos Recursos Administrativos interpostos em face das decisões do Agente de Contratação / Pregoeiro.

#### 1. DOS RECURSOS INTERPOSTOS E DAS CONTRARRAZÕES

**Recorrente :** NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

**Objeto do Recurso:** Insurge-se contra a classificação e declaração de vencedora da proposta da empresa **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

**Fundamentação:** Alega Inconsistência da Documentação pela Recorrida e da participação simultânea de Matriz e Filial no Certame. E nas demonstrações contábeis; Verificação da natureza jurídica de instituição de pagamento da empresa a ser contratada, que a recorrida não se adequou ao regramento do Banco Central.

**Contrarrrazões:** **O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**

**Quanto ao recurso da O 2 PLUS CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA.:** A mesma defendeu a sua habilitação, sustentou que o edital não vedava a participação simultânea de matriz e filial e que não houve quebra de isonomia ou prejuízo à competitividade; que as inconsistências dos documentos não comprometeram sua validade ou habilitação podendo ser esclarecidas e retificadas; frisa que as inconsistências nas notas explicativas são redacionais e não comprometem a capacidade econômico-financeira da empresa, podendo essa ser esclarecida por meio de diligência.

#### 2. DA ADMISSIBILIDADE

Ambos os recursos e as contrarrrazões foram interpostos por partes legítimas e dentro dos prazos legais e editalísticos, razão pela qual são **CONHECIDOS**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/p/1006da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

### 3. MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO

#### Participação Simultânea de Matriz e Filial e da Documentação Apresentada

Como observado no relatório da comissão de licitação e no parecer jurídico da assessoria jurídica os dois pautam que a existência de matriz e filial no mesmo procedimento não implica imperativamente, inviabilidade de participação ou nulidade, sendo necessário avaliar se houve efetivo comprometimento a competitividade processual.

Como demonstrado em manifestação do pregoeiro, orientada pelo parecer jurídico da assessoria no processo digital no dia 16/09/2026, o pregoeiro reforçou que a proposta da empresa matriz foi residual, se manteve em R\$ 228,00 e que a mesma não participou efetuando lances no transcorrer da fase de lances do processo.

Ante a questão da apresentação de documentos da matriz, conforme insta o parecer jurídico no **Acórdão 5006/2017 do TCE-PR**, a corte em síntese firma o entendimento que a documentação deve, em regra, corresponder ao estabelecimento participante, sobretudo quanto as questões de regularidade fiscal, sendo a orientação no sentido de que se a matriz participa, os documentos de regularidade fiscal em seu nome e CNPJ, valendo o mesmo para a matriz.

Porém, no mesmo entendimento admitisse exceções para documentos que, em regra em seu âmbito são de informações centralizadas ou emitidas exclusivamente em nome da matriz.

Como bem elaborado no parecer jurídico e no relatório da comissão de licitações, são os casos da Certidão Federal (que abrange matriz e filial em razão da centralização de obrigações tributárias) certidão de falência, além de demais documentos de cunho societário e empresarial da empresa, balanço patrimonial, e dos atestados que dizem respeito a um ateste geral de experiência da própria pessoa jurídica em sentido amplo, não se restringindo unicamente ao estabelecimento da filial.

Portanto a filial poderia usar sim certos documentos específicos de cunho geral/global, posto que, sua natureza os centralizam ou vinculam como um todo na pessoa da matriz, podendo ser aproveitados pela pessoa da filial.

Tal situação se mostra vencida, vista que, tais documentos, segundo relatórios da comissão de licitação foram aferidos e observados adequadamente, conforme cada caso concreto e enquadramento, conforme consta pormenorizado no relatório da comissão de licitação, e no anexo elaborado abaixo:

| Item     | Documento / Requisito                                | Como foi exigido / apresentado                                                                    | Explicação jurídica                                                                                                                                                                                                      |
|----------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.2.1.2 | Contrato social / ato constitutivo + administradores | Exigido em nome da matriz, mas o documento apresentado contém as informações referentes à filial. | O contrato social/ato constitutivo comprova a constituição, a natureza jurídica e a existência da empresa, bem como de suas filiais. No contrato social apresentado na plataforma para análise pelo pregoeiro, constavam |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pr/1000046a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

| Item     | Documento / Requisito               | Como foi exigido / apresentado                                                                                                                                                                             | Explicação jurídica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |                                     |                                                                                                                                                                                                            | devidamente registradas as informações relativas à filial.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 10.2.2.1 | CNPJ                                | Apresentado em nome do CNPJ da filial que venceu a licitação, por se tratar do número de identificação próprio do estabelecimento filial.                                                                  | A filial possui CNPJ próprio, embora pertença à mesma pessoa jurídica da matriz. Assim, o CNPJ identifica especificamente o estabelecimento que participou e venceu a licitação.                                                                                                                                                                  |
| 10.2.2.2 | Certidão Federal RFB/PGFN           | A certidão foi emitida em nome do CNPJ da matriz, pois a Certidão de Regularidade Fiscal perante a RFB/PGFN possui abrangência sobre matriz e filiais, conforme expressamente consta no próprio documento. | Trata-se de certidão de natureza global, abrangendo a matriz e suas filiais. A questão foi devidamente esclarecida no relatório, no parecer jurídico e na manifestação do pregoeiro, considerando a própria abrangência indicada na certidão.                                                                                                     |
| 10.2.2.3 | Certidão Negativa Estadual          | Apresentada em nome do CNPJ da filial, por se tratar de documento de regularidade fiscal relativo ao estabelecimento vencedor.                                                                             | A regularidade fiscal estadual foi comprovada em nome da filial vencedora. Aplicável, conforme o caso, o entendimento do Acórdão nº 5006/2017 do TCE-PR quanto à análise da regularidade fiscal entre matriz e filial. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro.                                              |
| 10.2.2.4 | Certidão Negativa Municipal         | Apresentada em nome do CNPJ da filial, por se tratar de documento de regularidade fiscal relativo ao estabelecimento vencedor.                                                                             | A regularidade fiscal municipal foi comprovada em nome da filial vencedora. Aplicável, conforme o caso, o entendimento do Acórdão nº 5006/2017 do TCE-PR. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro.                                                                                                           |
| 10.2.2.5 | Certidão FGTS                       | Apresentada em nome do CNPJ da filial, por se tratar de documento de regularidade fiscal relativo ao estabelecimento vencedor.                                                                             | A regularidade perante o FGTS foi comprovada em nome da filial vencedora, observando-se, conforme o caso, o entendimento do Acórdão nº 5006/2017 do TCE-PR. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro.                                                                                                         |
| 10.2.2.6 | CNDT – Justiça do Trabalho          | Apresentada em nome do CNPJ da filial, por se tratar de documento de regularidade trabalhista relativo ao estabelecimento vencedor.                                                                        | A regularidade trabalhista foi comprovada em nome da filial vencedora, observando-se, conforme o caso, o entendimento do Acórdão nº 5006/2017 do TCE-PR. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro.                                                                                                            |
| 10.2.4.1 | Certidão negativa de falência       | Apresentada em nome da matriz.                                                                                                                                                                             | A certidão atesta a situação econômico-financeira da pessoa jurídica de forma global, demonstrando que a empresa não se encontra em situação de falência e, conforme o teor da certidão, não está submetida a processo de recuperação judicial ou falência. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro.         |
| 10.2.5.1 | Atestado de capacidade técnica      | Foram aceitos atestados apresentados pela matriz, cuja análise foi realizada com base nos documentos enviados pelo licitante vencedor na plataforma BLL.                                                   | Matriz e filial constituem estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Assim, atestados de capacidade técnica vinculados à própria pessoa jurídica podem, conforme o caso, ser aproveitados pela filial. Entendimento relacionado ao Acórdão nº 5006/2017 do TCE-PR. Conforme parecer jurídico, relatório da comissão e manifestação do pregoeiro. |
| 10.2.5.1 | Anexos 04 e 05 e demais declarações | Apresentados em nome da filial vencedora da licitação.                                                                                                                                                     | As declarações e obrigações foram apresentadas em nome do estabelecimento que efetivamente participou e venceu a licitação, vinculando a respectiva pessoa jurídica às obrigações assumidas para a prestação dos serviços.                                                                                                                        |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pr/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Portanto, baseando-se no parecer jurídico e no relatório da comissão de licitação apresentados, ante as questões de participação de matriz e filial e à documentação apresentada, decido pelo **DESPROVIMENTO** do recurso ante essas questões.

### ERROS MATERIAIS CONSTANTES NO PROCESSO

Conforme relatório do Pregoeiro, e constante em ata da sessão, o pregoeiro solicitou a devida correção do erro material de preenchimento de CNPJ da empresa, portanto, já foi realizada a devida diligência do erro material pelo pregoeiro atendendo o que entende a jurisprudência do TCE-PR, favorecendo o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados.

Ante a **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS** e a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ACEITAÇÃO**, por apresentarem erros materiais ajustáveis, de preenchimento e por identificarem a licitante, certame, processo administrativo, e conteúdo declaratório dentro de outras especificações, não devem configurar inabilitação, possibilitando sua devida correção.

Portanto decido pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso ante a questões de inabilitação e **DEFIRO A OPORTUNIZAÇÃO DA DEVIDA DILIGÊNCIA** para correção dos erros materiais nas duas declarações e nos demais documentos que tiverem erros materiais sanáveis.

### DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DAS “OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS”

Como trazido pela recorrente foram solicitadas informações referentes a demonstrações contábeis, receita bruta, outras receitas operacionais, lucro líquido e referência a prejuízo nas notas explicativas, requerendo diligências quanto a composição de valores.

Como consta respectivamente no recurso da recorrente, e no relatório da comissão, o edital expressamente não requer balanço patrimonial como documento de qualificação econômica financeira, apenas exigindo a negativa de falência e concordata.

Portanto, conforme orientação expressa da assessoria jurídica no parecer jurídico, não seria juridicamente adequado transformar documento voluntariamente apresentado em exigência de habilitação.

Todavia, nada impede que sejam levantadas diligências para apurar informações com indícios de contrariedade, portanto, conforme manifestado pelo setor jurídico, seria adequado esclarecer e afastar qualquer suspeita de falsidade ou inexatidão material para elucidar e apurar os fatos devidamente.

Como supracitado também, tal diligência deve restar de modo unicamente elucidativo, não podendo inquirir as demonstrações contábeis em requisitos de habilitação, pois não foram solicitadas no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/pr/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Portanto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o recurso nesse quesito, entendendo necessário que seja realizada diligência ante as questões contábeis solicitadas, para esclarecimento elucidativo das informações das demonstrações contábeis de forma geral e das “outras receitas operacionais”.

### DA REGULARIDADE PERANTE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E DA CAPACIDADE JURÍDICO-REGULATÓRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Ante as questões de capacidade jurídica e regulatória da futura eventual contratada para executar licitamente o objeto, conforme alegou a requerente, que a requerida deveria se adequar as questões de regularidade do Banco Central Do Brasil

Entendo em conjunto com a comissão de licitações e o departamento jurídico a pertinência da alegação recursal no sentido de que as atividades apresentam correspondência com aquelas descritas no art. 6º, III, da Lei nº 12.865/2013, no que se refere a gestão de conta de pagamento, emissão de instrumento de pagamento e credenciamento para sua aceitação.

Também de forma conjunta, sigo o entendimento do setor jurídico em peso de que “não é necessário que o edital reproduza todas as condições legais e regulatórias inerentes ao exercício da atividade econômica objeto da contratação para que sejam exigíveis do futuro contratado. O instrumento convocatório subordina-se à Constituição, à lei e à regulamentação setorial aplicável, não podendo sua omissão afastar requisito imposto diretamente pelo ordenamento jurídico.”

Posto que as questões levantas não se referem unicamente ao edital, mas sim diretamente a **Lei Federal 12.965/2013**, que regula o pressuposto jurídico para o exercício da própria atividade.

Como fundamenta o parecer “a diligência proposta não representa inovação das regras editalícias, mas providência destinada a verificar se a futura contratada já detinha, no momento juridicamente relevante, a capacidade jurídico-regulatória exigida pelo ordenamento para exercer a atividade objeto da contratação, em consonância, inclusive, com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.”

Nessa sequência **DEFIRO PARCIALMENTE** e entendo também pela necessidade tangente de averiguar a adequação da capacidade/natureza jurídica da empresa para devido desenvolvimento das atividades do objeto licitado, por meio de diligência

### DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DA RESOLUÇÃO BCB Nº 80/2021

Conforme firmou o parecer jurídico e o relatório da comissão de licitações, não restou comprovado nenhuma hipótese de enquadramento que excluísse a incidência das exceções do art. 2º, II, da Resolução BCB nº 80/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/p/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

E também não se coadunam, nenhuma das hipóteses do Art. 2º, I, da Resolução BCB nº 80/2021, não se conformando em nenhuma das alíneas a,b,c e d, para enquadramento no âmbito dos arranjos de pagamento de propósito limitado.

Especificamente sobre alínea d do Inciso I do artigo comentado, O §4º exige que o modelo de negócio esteja incluído na relação constante do Anexo II da Resolução, tal isenção também não se alcança ao caso delimitado.

Portanto **DEFIRO PARCIALMENTE** o recurso, e acompanho o entendimento do pregoeiro, comissão e do setor jurídico, visto que, não está demonstrado nos autos enquadramento evidente com arranjo de propósito limitado, nem outra incidência que por si só, afaste a aplicação das regras de autorização da instituição de pagamento,

De antemão, como não se mostra possível reconhecer de plano, o enquadramento legal da atividade da licitante em hipótese de incidência ou não do regime regulatório, nem mesmo se a vencedora possui autorização legal com o Banco Central do Brasil, é adequado a realização de diligência.

Especialmente porque o objeto do certame abrange, além da aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza, circunstância que demanda esclarecimento quanto ao modelo operacional efetivamente adotado.

Deve ser encaminhado para o setor de compras e licitações para realização de diligência e averiguação do enquadramento ou não, conforme documentação a ser apurada.

### DO ENQUADRAMENTO SOCIETÁRIO PREVISTO NO ART. 5º DA RESOLUÇÃO BCB Nº 80/2021

Se inserida na situação de enquadramento do Sistema de Pagamentos Brasileiro, a empresa vencedora da licitação, também necessita estar constituída sob a forma de sociedade empresária limitada ou anônima e que é vedada a instituição na qual figure pessoa natural como sócio único.

Ficou identificado que o contrato social apresentado pela O² Plus indicaria uma única sócia pessoa natural, o que confronta a norma do Art. 5º da Resolução BCB nº 80/2021.

Se a O² Plus estiver efetivamente atrelada ao regime da Resolução BCB nº 80/2021, é de vultuosa relevância também realizar averiguações para aferir a composição societária efetivamente vigente e se a mesma está adequada com o regime de pagamento brasileiro conforme sua regulamentação legal.

Portanto **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, devendo a comissão responsável pela licitação e o pregoeiro realizar as devidas diligências referentes ao enquadramento societário da empresa recorrida, perante a regulamentação do Art. 5º da Resolução BCB nº 80/2021.

### DO CAPITAL E PATRIMÔNIO MÍNIMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/p/1060da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Foi levantado que o capital social de R\$ 2.350.000,00 seria insuficiente dentro do aspecto regulatório de capital mínimo da modalidade de instituição de pagamento.

O relatório da comissão de licitação não acolheu tal pedido em face de que não se conhece automaticamente o regime de capital aplicável a situação jurídica da empresa recorrida, sendo assim, não seria viável acatar tal pedido, julgando tal situação sem conhecimento prévio de enquadramento.

O parecer jurídico seguiu no mesmo sentido orientando que “Não se deve importar para o presente caso, sem demonstração técnica, o capital mínimo aplicável a determinada modalidade regulatória (...) antes de identificar: 1. a modalidade concreta de serviço prestado pela O² Plus; 2. se atua como emissora de moeda eletrônica, emissora pós-paga, credenciadora ou em outra situação regulada; 3. se está autorizada ou em regime de transição 4. quais requisitos de capital e patrimônio especificamente incidem sobre essa modalidade.”

Ante a carência de informações pertinentes ao enquadramento que se baliza a empresa requerida, não é viável realizar um julgamento ou decisão antecipado, devendo assim, ser realizado diligência para instar a situação de enquadramento ao SBP ou não da empresa vencedora, e só assim, posteriormente, sob sua eventual declaração aferir tais enquadramentos de capital mínimo.

Portanto **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, encaminhando para o setor de licitações realizar as devidas diligências, com a recorrida, sob a questão do Capital Mínimo e patrimônio

### DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA JULGAMENTO

Sendo assim, a consequência adequada para prosseguimento do certame é a realização de diligências, posto que, até o presente momento as informações acostadas não são elementos conclusivos que por si só firmem para uma inabilitação imediata da recorrida, entendendo que a diligência é a via legal adequada (baseada na jurisprudência do TCE-PR e na Lei 14.133/2021) para trazer mais informações ao certame, para então, tão somente ser realizado um julgamento conclusivo.

Desse modo, decido que seja convocada a recorrida **O² Plus Card Instituição de Pagamentos LTDA**, para que, em prazo estipulado pelo pregoeiro, anexe os documentos necessários conforme sua dada situação, em peso de sanar as dúvidas e/ou esclarecer sobre as questões do tópico que serão requeridas abaixo, além de outras informações necessárias ao andamento do processo:

1. **autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil**, com indicação das modalidades de serviços de pagamento abrangidas;
2. **caso ainda em regime de transição**, comprovante de protocolo tempestivo do pedido previsto no art. 9º-A da Resolução BCB nº 80/2021, especialmente quanto ao período de 1º a 31 de maio de 2026, acompanhado de documento capaz de demonstrar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pr/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

que a empresa ainda se encontrava legitimamente autorizada a exercer suas atividades na data da sessão;

3. alternativamente, **fundamento normativo específico para sua dispensa ou exclusão do regime de autorização**, indicando precisamente qual inciso/alínea regulamentar seria aplicável e demonstrando concretamente que suas atividades são exercidas exclusivamente dentro dessa hipótese;

Se observa por fim, que de antemão o pregoeiro por meio de manifestação no Processo Digital 2785/2026 já realizou as orientações de diligências 1, 2, e 3 que o parecer jurídico recomendou, posto que, tais informações já se encontravam no processo e na plataforma do certame, não havendo o que se falar em simulação de competição.

Finalmente assim, somente após a devida explicitação da situação jurídica da empresa e se esclarecidas as questões, de regularidade documental e regulatória, deverá ser mantida a habilitação da O<sup>2</sup> Plus e negado provimento aos pedidos de inabilitação;

Caso o contrário se prove, havendo irregularidade documental insanável ou falta de capacidade legal/regulatória que já podia ser comprovada de forma preexistente a licitação para executar o objeto, deverá ser reformada a decisão de habilitação, com convocação da próxima licitante, conforme ordem do certame.

### 4. DECISÃO

Ante o exposto, decide-se:

- a) Pelo **CONHECIMENTO** tempestivo do recurso administrativo interposto pela empresa RECORRENTE
- b) Pelo **NÃO PROVIMENTO** quanto a situação de irregularidade automática ante a participação simultânea da matriz e da filial, por entender que foi esclarecido, tanto no parecer jurídico, tanto pelo relatório da comissão de licitação e pelos relatórios públicos da plataforma BLL que não houve automaticamente fraude ou causa de inabilitação, em virtude da participação simultânea.
- c) Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso ante a questões de inabilitação e **DEFIRO A OPORTUNIZAÇÃO DA DEVIDA DILIGÊNCIA** para correção dos erros materiais nas duas declarações e nos demais documentos que tiverem erros materiais sanáveis.
- d) Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso ante as questões contábeis solicitadas, devendo ser encaminhada pelo pregoeiro para esclarecimento meramente elucidativo das informações contábeis da empresa, e das “outras receitas operacionais.
- e) Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso na parte “de regularidade perante o Banco Central Do Brasil e da capacidade jurídico-regulatória para execução do objeto “ devendo ser oportunizado a empresa **REQUERIDA** oportunidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/p/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

apresentar documentação que prove sua autorização de atividade perante o Banco Central do Brasil **em caso de sua incidência** ou de documentação adequada fundamentando de forma legal ante a lei e demais normas que abrangem o Sistema Brasileiro de Pagamentos e demais regulamentações expostas, comprovando sua **não incidência** ou **exclusão do regime regulatório**,

Devendo ser encaminhado para o setor de compras e licitações para realização de diligência e averiguação do enquadramento.

- f) Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** ante as questões do pedido que se referem ao enquadramento societário, especificamente a situação da empresa ter sócio único, devendo a comissão responsável pela licitação e o pregoeiro realizar as devidas diligências a apurar se o enquadramento societário da empresa recorrida, está adequado perante a regulamentação do 5º da Resolução BCB nº 80/2021.
- g) Pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pedido, encaminhando para o setor de licitações realizar as devidas diligências, com a recorrida. Devendo demonstrar e apontar claramente **em caso de enquadramento** perante o Sistema Brasileiro de Pagamento o **seu balizamento legal de Capital Mínimo e Patrimônio**, de acordo com as questões a serem levantadas no parecer e no relatório da comissão de licitação.
- h) Reiterasse que ante as questões que serão levantadas perante a situação jurídica e do enquadramento legal no Sistema Brasileiro de Pagamentos ou não. **Não será conformada habilitação ou inabilitação até que devidamente esclarecida a situação, pelo pregoeiro e comissão de licitação.**
- i) Pela **manutenção do efeito suspensivo do recurso e pela não adjudicação/homologação do objeto até a conclusão das diligências e prolação de decisão administrativa definitiva;**
- j) Na hipótese em **caso seja constatada irregularidade** material insanável pelos motivos já debatidos no processo ante as questões de enquadramento jurídico no Sistema de Pagamentos Brasileiro, não se enquadrando em hipótese legal de dispensa ou isenção, restando pela impossibilidade jurídica de aproveitamento de documento indispensável ou inexistência de autorização legal para atuação perante o Banco Central do Brasil, **que seja realizada a reforma da habilitação da Recorrida e convocação da próxima licitante classificada, observados o contraditório, a motivação e os atos suscetíveis de aproveitamento.**
- k) **Se constatada a regularidade** no enquadramento jurídico no Sistema de Pagamentos Brasileiro pela Recorrida ou se adequando em hipótese legal de dispensa ou isenção, comprovando sua habilitação jurídica e ou a autorização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjm.com.br/pr/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

legal para atuação perante o Banco Central do Brasil, realizando a manutenção da habilitação da O² Plus e prosseguimento do certame;

Céu Azul, 18 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

LAURINDO SPEROTTO

\*\*\* 960.109-\*\*

21/09/2026 08:10:41

Assinatura digital avançada.

**LAURINDO SPEROTTO**

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/09/2026 08:10:43  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cjp.m.com.br/p/1000da6a11b>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 4171



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: [adm@ceuazul.pr.gov.br](mailto:adm@ceuazul.pr.gov.br)

### PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026 - M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026 - M.C.A.

Tendo em vista os procedimentos no **CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026**, objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e/ou interestaduais e de agências de viagens e turismo para a emissão, alteração, remarcação, cancelamento, endosso e reembolso, quando aplicável, de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Céu Azul/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos**, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado a habilitação das empresas e determinada adjudicação em favor das proponentes, em conformidade com o constante no processo.

| CREDENCIADO(A)                           | CNPJ               | ITENS |
|------------------------------------------|--------------------|-------|
| 39.838.722 ADREANA ALVES SOARES DE SOUZA | 39.838.722/0001-55 | 1 e 2 |
| AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA             | 82.647.884/0001-35 | 1     |
| PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA        | 10.826.230/0001-68 | 1 e 2 |

Céu Azul, 21 de setembro de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:  
LAURINDO SPEROTTO  
\*\*\* 960.109-\*\*

21/09/2026 16:29:58

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/09/2026 ÀS 16:30:03 POR LAURINDO SPEROTTO PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.spm.com.br/pr/78b516a0b018a>

